ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, onde apresenta os devidos estudos para a aquisição de itens que atendam à necessidade abaixo especificada, cujo objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor forma para supri-la, levando sempre em observância às normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A execução de obras de pavimentação exige materiais adequados para as camadas de base, sub-base e drenagem longitudinal, em conformidade com as normativas do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT. O fornecimento de rachão e brita graduada é essencial para assegurar a qualidade, a durabilidade e a segurança das vias públicas. A brita graduada é utilizada na formação de base e sub-base, proporcionando uniformidade, resistência e adequada distribuição de cargas. O rachão é utilizado na formação de sub-base e é aplicado no reforço estrutural e na execução de colchões drenantes, principalmente em trechos de solo instável ou de elevada suscetibilidade. Dessa forma, a aquisição desses materiais por meio de Registro de Preços representa medida preventiva e estratégica, garantindo padronização técnica das obras, redução de custos operacionais, maior eficiência na gestão dos recursos públicos e atendimento integral às especificações exigidas pelo DNIT. Essa contratação assegura a melhoria da infraestrutura viária urbana e rural, promovendo mobilidade mais segura e duradoura para toda a comunidade. O Município realiza serviços de alargamentos e desobstrução de vias vicinais com o uso de máquinas pesadas para o melhoramento das estradas, e diversas pavimentações asfálticas, portanto, aquisição de brita pedra e rachão irão proporcionar uma melhoria da infraestrutura viária. Ainda, serão de suma importância para auxiliar na manutenção de Prédios Públicos, quando forem necessários efetuar pequenos reparos. Auxiliam na recuperação de áreas degradadas, uma vez que esses materiais também são empregados na estabilização de taludes e encostas, prevenindo deslizamentos. Sem contar na infraestrutura viária, onde são utilizadas na construção e manutenção de vias, pontes e passarelas, a brita, onde desempenham um papel crucial, proporcionando estabilidade e resistência ao pavimento. Diante do exposto, a contratação de empresa para a aquisição desses materiais no formato de Registro de Preços contribui para a sustentabilidade financeira da Administração Municipal. Essa ação não apenas responde às demandas imediatas, mas também projeta a Administração como uma entidade comprometida com a eficiência operacional, o que justifica a contratação para garantir a eficiência e a qualidade das obras realizadas no Município, contribuindo para o desenvolvimento sustentável da região e o bem estar geral da comunidade. O Município de Peritiba estará nos próximos meses lançando mais uma etapa de pavimentações asfálticas em prol da melhoria de toda a cidade e para isso faz-se necessária a aquisição desse material.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Atualmente o Município não possui Plano de Contratações Anual.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O material fornecido deverá atender integralmente as especificações técnicas estabelecidas pelo **DNIT** e normas da **ABNT** aplicáveis, em especial no que se refere a granulometria, limites de plasticidade, índice de suporte Califórnia (CBR), compactação e demais requisitos de qualidade.

Dar plena garantia sobre a qualidade do material, devendo fornecer materiais de qualidade, que possam ter longa durabilidade e eficiência. Atender às exigências do art. 14 da Lei n. 14.133/2021. São requisitos da presente contração os que seguem:

Habilitação Jurídica - visando demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, exige-se a seguinte documentação:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

b) Certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690, de 19 de julho de 2012;

d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

e) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

g) No caso de proponentes serem Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP):

g.1) Declaração que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresas e empresa de pequeno porte;

g.2) Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, vigente na data de abertura da licitação;

g.3) O enquadramento também poder se comprovado com a apresentação do Cartão CNPJ, emitido nos últimos 90 (noventa) dias, que contenha a indicação de seu porte (ME/ EPP);

g.4) As sociedades simples que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do artigo 3° da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista – será aferida mediante a verificação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

c) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante;
d) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal;
e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
f) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n. 12.440, de 7 de julho de 2011.
Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.
A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação, mesmo que os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, apresentem alguma restrição.
No momento em que o proponente microempresa ou empresa de pequeno porte que apresente restrição deverá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria.
A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Habilitação Econômico-financeira – visando demonstrar aptidão econômica para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, exige-se a apresentação da seguinte documentação:
a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
a.1) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.
b) Fica dispensada no presente certame a apresentação de Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, da licitante, pois o objeto trata de contratação de produto para entrega imediata, nos moldes do art. 69, III, da Lei n. 14.133, de 2023, com prazos de entrega e recebimento certos e sem a possibilidade de alterações durante sua execução.

Outros Documentos:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e o art. 68, VI, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

c) Declaração de que a licitante não possui sanção vigente de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de Peritiba (art. 156, III, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021)

d) Declaração de que a licitante não possui sanção vigente de declaração de inidoneidade no âmbito de quaisquer entes federativos (art. 156, IV, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021);

e) Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, através do endereço eletrônico http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta, emitido nos últimos 10 (dez) dias.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

O quantitativo estimado referente a aquisição, foi definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das necessidades, bem como levando em consideração o orçamento disponível, e ainda a realização de despesas semelhantes, quando existente, a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda da economia em grande escala. O valor da presente aquisição está estimado em **R$ 1.533.650,00 (Um milhão quinhentos e trinta e três mil, seiscentos e cinquenta reais),** conforme tabela abaixo:

Item	Quant	Und	Especificação dos Itens
1	22.000	Ton	Brita Graduada - Município retirar
2	25.000	Ton	Rachão - Município retirar

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Dada a importância estratégica dos materiais a serem adquiridos, primordialmente prima-se por uma solução que apresente eficiência, agilidade e adequação aos objetivos institucionais do município de Peritiba. A partir da definição do objeto e dos requisitos da contratação é possível definir duas alternativas possíveis para suprir a demanda:

Opção 1: O Município realizar a construção de fábricas para a produção e confecção desses materiais, o que consequentemente iria demandar da contratação de funcionários especializados para fornecer a mão de obra própria.
Opção 2: Fazer a aquisição dos materiais de empresas especializadas através de registro de preços, que oferece a possibilidade de adquirir somente a quantidade necessária e ainda conforme a demanda vai sendo apresentada pelo setor.
No entanto, após minuciosa avaliação, a Administração Municipal optou pela melhor solução, levando em conta diversos fatores que são primordiais para a aquisição, tanto técnica, quanto econômica, é a opção 2, uma vez que o Município teria um custo bem elevado com a construção de fábrica própria para a fabricação dos materiais, sem contar ainda no investimento com todos os benefícios dos funcionários a serem contratados. Assim, analisando a opção 2, torna-se possível a municipalidade contratar empresa especializada no fornecimento dos materiais de forma fracionada e de acordo com a necessidade do setor, através do Sistema de Registro de Preços. Outra vantagem se dá no fato de que a demanda por estes itens não é contínua, ou seja, será requisitada apenas no momento em que houver demanda.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

Para atender às demandas por parte da Administração Municipal de Peritiba, mais especificamente do setor de Serviços Municipais, foi realizado um estudo técnico detalhado com o intuito de identificar a solução mais adequada para a aquisição dos materiais pertinentes a citada demanda. Considerando as disposições da Lei n. 14.133/2021, foi assegurado que o processo de contratação se pautasse nos princípios de eficiência, economicidade, transparência e obtenção de vantagem competitiva para a Administração Pública, além de incentivar a inovação e o desenvolvimento sustentável. Após criteriosa análise, podemos descrever que a solução compreende o que segue: um dos principais objetivos desta contratação é ser capaz de atender a todas as solicitações realizadas pela Secretaria e unidades componentes ao Órgão, como manutenção preventiva e corretiva de ruas e estradas, pequenos reparos em edifícios públicos, calçadas e afins. A aquisição ainda será essencial para atender às demandas de drenagem e escoamento de águas pluviais, tanto na zona urbana quanto rural, especialmente quando acontece uma alta incidência de chuvas na região. Adicionalmente, novos levantamentos técnicos revelaram um crescimento significativo na demanda por parte da Secretaria de Serviços Municipais, que prima sempre pela manutenção preventiva, por entender ser a melhor e mais econômica solução na maioria dos casos. Essas ações de planejamento refletem um uso otimizado dos recursos públicos. Por fim, constata-se que a solução mais adequada ao atendimento das necessidades do órgão requisitante é a aquisição dos itens relacionados por meio de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço (SRP). A escolha por este meio se dá pelas características do objeto que se enquadra na classificação de bens comuns, não sendo possível a definição previa do quantitativo a ser demandado pela Administração.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei n. 14.133/2021, a decisão pelo parcelamento dos materiais a serem adquiridos pelo Registro de

Preços foi tomada após uma boa avaliação da divisibilidade do objeto, viabilidade técnica e econômica, economia de escala, competitividade e aproveitamento do mercado. A seguir, detalhamos as razões que fundamentam essa decisão:

Decisão pelo não Parcelamento: Baseado na análise detalhada e na forte justificativa de que a divisão do objeto acarretará prejuízos significativos em termos de economia de escala ou impacto nos resultados finais, optou-se pelo não parcelamento, uma vez que isso contribui para a eficiência e a transparência do processo licitatório. Dessa forma, o parcelamento desses itens que serão adquiridos é uma medida coerente e fundamentada, visando garantir a contratação de fornecedores qualificados e especializados para atender às demandas específicas do objeto, ao mesmo tempo em que promove uma concorrência saudável e benéfica para a administração pública.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Os resultados pretendidos através da contratação de empresa especializada para fornecer os materiais em questão incluem a melhoria da infraestrutura de drenagem, possibilitando a execução de obras de drenagem mais eficazes, tanto em áreas urbanas quanto rurais, reduzindo o risco de alagamentos e erosões. Com uma infraestrutura adequada, espera- se uma melhoria significativa na qualidade das vias públicas, o que contribui para a segurança e a mobilidade dos cidadãos. Visa ainda aumentar a durabilidade de uma maneira geral, o que resultará em obras com maior longevidade. Isso minimizará a necessidade de reparos frequentes, reduzindo os custos de manutenção e garantindo que as intervenções realizadas permaneçam eficientes por um período mais longo. A otimização dos recursos públicos também refletem um resultado satisfatoriamente notório, onde através de planejamento cuidadoso assegura uma correta aplicação dos recursos disponíveis, evitando desperdícios e promovendo uma gestão mais eficaz dos investimentos públicos. A prevenção de situações emergenciais também é um dos fatores a serem levados em questão, uma vez que a melhoria na infraestrutura visam prevenir situações de emergência, como inundações e deslizamentos de terra, que poderiam exigir intervenções mais onerosas e complexas. Ainda, as ações preventivas realizadas contribuirão para o desenvolvimento sustentável da região, ao promover a resiliência das infraestruturas locais, o que fortalecerá mais ainda a capacidade do município em lidar com os desafios climáticos, garantindo que as intervenções sejam não apenas eficientes, mas também sustentáveis a longo prazo. Com a melhoria das vias e da infraestrutura de drenagem, espera-se uma redução nos prejuízos econômicos decorrentes de danos às estradas e interrupções no tráfego. Isso beneficiará tanto o município quanto os cidadãos, ao proporcionar um ambiente mais seguro e acessível, estimulando a economia local e fortalecendo a confiança da população nas obras públicas realizadas. Por fim, a descrição da solução como um todo, abrange a prestação do serviço de manutenção predial preventiva e corretiva para prédios, ruas e estradas tanto urbanos quanto rurais, o que contribuirá para a continuidade dos serviços essenciais e a proteção da qualidade de vida dos Munícipes.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Há celebração de contrato/ata e a execução dos mesmos deverá ser acompanhada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. Quando tratar-se de objeto comum a indicação dos fiscais do contrato será realizada pela equipe técnica com servidores experientes em fiscalização e que possuem conhecimento acerca desta contratação. Por se tratar de serviço comum, de atividades rotineiras e conhecidas pelas empresas do ramo, não se identifica a necessidade de providências complementares, da mesma forma, não há necessidade de transição contratual.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes, tendo em vista o objeto contemplar em sua totalidade a especificação/descrição da necessidade do município para que o mesmo possa fazer uso.

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

Ao adquirir e utilizar os itens licitados a orientação é de que o consumo dos recursos disponibilizados seja feito de forma sustentável, assim como realizar a destinação adequada dos resíduos gerados em suas atividades. Em suma, ao examinar a natureza dos materiais que ora se pretende adquirir, se faz necessário que a licitante atenda aos critérios e políticas de sustentabilidade e legislação ambiental que lhe compete além do descarte responsável, haja vista que a aquisição dos materiais citados se faz necessária para executar com eficiência e eficácia os serviços de manutenção, reparos, conservação e recuperação de instalações prediais e obras públicas de domínio desta Municipalidade. Portanto a aquisição objetiva atender de modo geral a todas as secretarias, sendo de suma importância que os materiais utilizados tenham procedência, sejam de boa qualidade, sustentáveis em suas características, com o intuito de minimizar possíveis impactos ambientais gerados por produtos ou materiais com especificações inadequadas e que não atendam aos requisitos mínimos. Destaca-se assim que tais medidas contribuem para a mitigação de potenciais impactos e estão em harmonia com os objetivos de transparência, eficácia e eficiência que norteiam as contratações públicas, garantindo não apenas a conformidade com a legislação, mas também a valorização de práticas que favoreçam o desenvolvimento sustentável e a mitigação de impactos ambientais.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Após análise detalhada, fundamentando-se nas disposições da Lei n. 14.133/2021, chegamos a um posicionamento favorável quanto à viabilidade e razoabilidade da contratação de empresas que forneçam os materiais citados anteriormente para atender as demandas da Administração Municipal de Peritiba.

Este, considera a importância estratégica da melhoria dos serviços que são oferecidos aos munícipes e o aperfeiçoamento das ações. De acordo com o Art. 5º da Lei n. 14.133, que insiste sobre os princípios de eficiência e do desenvolvimento sustentável, a contratação proposta alinha-se com tais princípios. Ademais, com base no Art. 23 da referida lei, que preconiza que o valor estimado para a contratação deve ser compatível com os praticados no mercado, após levantamento de mercado, demonstrou a compatibilidade dos valores estimados com os preços de mercado, assegurando que a aquisição dos materiais está dentro de uma faixa de razoabilidade econômica. Este estudo técnico preliminar busca, subsidiar a elaboração do Termo de Referência, consolidações e comparação de preços praticados. Por fim, conforme orientação sobre a seleção da proposta mais vantajosa e a promoção da justa competição, os mesmos estão sendo atendidos por meio de um processo licitatório transparente e competitivo, promovendo a isonomia entre os licitantes e evitando sobrepreço ou inexequibilidade das propostas. Portanto, com base nos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei n. 14.133/2021 e considerando os estudos técnicos preliminares realizados, posiciona-se favoravelmente quanto à viabilidade e razoabilidade da aquisição dos materiais, compreendendo que esta decisão atende adequadamente às necessidades da administração pública e aos interesses da população Peritibense.

Peritiba – SC., 08 de outubro de 2025.

GIOVANI TIAGO DAMETTO:04934492992
Assinado de forma digital por GIOVANI TIAGO DAMETTO:04934492992
Dados: 2025.10.08 15:12:43 -03'00'

GIOVANI TIAGO DAMETTO
Secretário de Serviços Municipais